



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a regulamentação do horário de funcionamento da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estipulado que a Secretaria da Câmara funcionará de Segunda a Quinta-feira nos seguintes horários: Segundas, Terças e Quintas das 08:30 às 15:30, Quartas das 12:00 às 21:00.

Parágrafo Único: O objetivo da presente estipulação é fazer com que os munícipes tenham ciência do horário de funcionamento da Câmara Municipal para qualquer informação ou encaminhamento.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lindolfo Collor, 01 de novembro de 2013.

Alcílio Wiedthauger
Presidente da Câmara Municipal-LC